



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - SEGUNDA - FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - Nº 1697

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	4
SECRETARIA DA FAZENDA.....	5
ASTT	7
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	8

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 111, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Veda a realização de horas extras pelos servidores públicos do Município de Araguaína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o atual cenário econômico e orçamentário do Município de Araguaína e a necessidade de manutenção da regularidade das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de expediente do funcionalismo público municipal, tanto da Administração Direta, quanto Indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de redução das despesas de custeio sem comprometer a plenitude, eficiência e eficácia da prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a realização de horas extras pelos servidores públicos vinculados ao Município de Araguaína, exceto se houver determinação expressa do Prefeito Municipal.

§1º - A convocação para a realização do labor extraordinário deverá obrigatoriamente conter:

- I. Nome do servidor e matrícula;
- II. Dia e local para a realização do serviço extraordinário;
- III. Justificativa da convocação;
- IV. Assinatura do Prefeito Municipal.

§2º - A convocação de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada mensalmente ao Gabinete do Prefeito, acompanhada do cartão ponto do servidor, a fim de justificar o pagamento da hora extraordinária.

Art. 2º - Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 091 de 20 de julho de 2018.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro de 2018

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0324 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 0175 de 09 de outubro de 2018 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o direito ao pedido de vacância para fins de posse em cargo público incalculável, nos termos do inc. VI, art. 34, da Lei Municipal nº 1323/93;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora ADRIANA PEREIRA DA COSTA, CPF Nº 016.750.371-59, nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2018026078 de 23/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a pedido, para fins de posse em cargo público inacumulável, a partir de 22 de novembro de 2018, à servidora ADRIANA PEREIRA DA COSTA investida no cargo de provimento efetivo de Assistente de Professor, em que foi aprovada no Concurso Público do ano de 2005, realizado nos dias 05 e 06 de fevereiro 2005 pela Prefeitura Municipal De Araguaína, Estado Tocantins e homologado em 15/04/2005.

Art. 2º - Revogar a cessão da servidora ao Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região concedida através da Portaria nº 203 de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Determina á Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 0175/2018

PORTARIA Nº 320 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias dos servidores relacionados abaixo, devidamente autorizados por seus devidos secretários, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS mencionados abaixo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CHRISTIANO ABREU FERREIRA	917.197.711-20	ENCARREGADO	09/01/2017 A 08/01/2018	17/12/2018 A 15/01/2019
JANIO ESPINDULA GOMES	792.226.411-91	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	02/01/2017 A 01/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
RAFLESIA DE ARRUDA BANDEIRA	753.024.113-34	ASSESSOR (A) TECNICO (A) V	01/02/2017 28/02/2018	17/12/2018 A 15/01/2019
VICTOR NATHAN ARAUJO AGUIAR	028.825.781-21	COORDENADOR (A)	02/01/2017 A 01/01/2018	14/12/2018 A 12/01/2019
WALCASSIO ALVES FARIAS	925.217.461-34	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	11/05/2008 A 10/05/2009	10/12/2018 A 09/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO PEREIRA SILVEIRA	820.842.111-15	PEDREIRO	02/05/2017 A 01/05/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
CARLOS AUGUSTO ALVES PIMENTEL	358.072.021-04	ENCARREGADO	09/01/2017 A 08/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
CICERO DIAS MILHOMEM	189.431.281-34	VIGILANTE	23/01/2017 A 22/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
FELIX PEREIRA SOARES	302.157.491-20	MOTORISTA - II	01/03/2017 A 28/02/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
FRANCISCO MOREIRA FILHO	188.512.401-59	OPERADOR - I	01/04/2017 A 31/03/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
JOAO BATISTA MOTA	789.095.468-91	ASSESSOR (A) TECNICO (A) I	09/01/2017 A 08/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
JOSE GUIMARAES SOUSA	791.392.641-49	MECANICO LEVE - II	10/03/2017 A 09/03/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
JOSE RIBAMAR ALVES BARBOSA	433.764.521-72	FERRAMENTEIRO	23/02/2007 A 22/02/2008	03/12/2018 A 01/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MAXUEL FERNANDES DOS SANTOS	822.158.201-87	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2017 A 01/08/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
OSMAR FEITOSA DA MOTA	295.691.761-72	FISCAL DE TRIBUTOS	01/07/2016 A 02/01/2019	03/12/2018 A 02/01/2019
VALDECY RODRIGUES DE OLIVEIRA	260.699.891-04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	02/03/2017 A 01/03/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA RODRIGUES BARBOSA GONCALVES	798.763.151-53	PROFESSOR(A)	01/07/2017 A 30/06/2018	01/11/2018 A 30/11/2018
DELICIMAR DA SILVA SANTOS	753.400.893-04	VIGILANTE	28/06/2016 A 27/06/2017	03/12/2018 A 02/01/2019
FERNANDO VALADARES MOURA	005.679.441-07	VIGILANTE	08/03/2017 A 07/03/2018	03/12/2018 A 30/12/2018
JOSE GOMES DA SILVA	901.431.161-34	VIGILANTE	28/10/2017 A 27/10/2018	03/12/2018 A 30/12/2018
MARIA DA GUIA LIMA DIAS BRITO	725.626.503-44	PROFESSOR(A)	01/07/2017 A 30/06/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
RENATO ALVES FIGUEIRA	031.016.781-70	VIGILANTE	03/03/2017 A 02/03/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
EUGENIO PEREIRA BARROS	132.492.401-25	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	18/04/2017 A 17/04/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
JOSE EDMAR DE SOUSA NOLETO	118.294.511-20	DIRETOR(A)	02/01/2017 A 01/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
RONALDO DE ASSIS CARVALHO	599.512.571-00	ASSESSOR (A) TECNICO (A) I	02/01/2017 A 01/01/2018	26/12/2018 A 25/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL				

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DIEGO ALVES FREIRE	029.960.531-09	ENCARREGADO	06/04/2017 A 05/04/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVAO	281.318.433-00	DIRETOR(A)	01/11/2017 A 30/10/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
ANTONIO FELIX LIMA JUNIOR	875.617.511-68	VIGILANTE	25/02/2014 A 24/02/2015	03/12/2018 A 02/01/2019
EIDILA AUGUSTA CAJADO DE AZEVEDO MESQUITA	691.280.901-44	DIRETOR(A)	24/01/2017 A 23/01/2018	03/12/2018 A 02/01/2019
JOAO BOSCO SILVA LEITE	172.805.243-20	MOTORISTA - II	21/05/2014 A 20/05/2015	03/12/2018 A 02/01/2019
JACIRA FERREIRA DA SILVA	835.060.631-20	COORDENADOR (A)	23/11/2017 A 22/11/2018	04/12/2018 A 02/01/2019
AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO AMTT				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CLAILTON DUARTE COSTA	642.351.141-15	COORDENADOR(A) ASTT	02/01/2017 A 01/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
CLAUDIEL MACHADO DOS SANTOS	000.620.291-85	ASSESSOR TECNICO IV	12/06/2017 A 11/12/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
EDIVAN BATISTA DE ARAUJO	947.624.061-04	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO	01/08/2017 A 31/07/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
MARCELO VERSIANI CARNEIRO	055.347.686-65	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO	12/01/2017 A 11/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FREDERICO MINHARRO PRADO	025.211.251-21	SEC. MUL. DE PLANEJAMENTO	02/01/2017 A 01/01/2018	12/11/2018 A 11/12/2018
SALOMAO SARAIVA JUNIOR	988.474.651-68	ELETRICO TECNICO	14/07/2017 A 13/07/2018	14/12/2018 A 13/12/2019
VALDENOR MENDES DE CARVALHO	971.081.038-34	ASSESSOR (A) TECNICO (A) IV	02/01/2017 A 01/01/2018	03/12/2018 A 01/01/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE CAPTACAO E GESTAO DE RECURSOS				
NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JUSSARA NUNES DOS CASAIS	020.393.263-32	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	02/08/2017 A 01/08/2018	17/12/2018 A 15/01/2019

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 175/2018

PORTARIA Nº 319 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de férias, dos servidores relacionados abaixo devidamente autorizados pelo Secretário de Saúde, nos termos do processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o gozo de FÉRIAS dos servidores EFETIVOS e COMISSIONADOS da Secretaria Municipal de Saúde mencionada abaixo;

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANA LEITE DE SA SARAIVA	004.750.631-80	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/11/2016 A 18/11/2017	03/12 a 01/01/2019
ALBERTINA GONCALVES DOS SANTOS	450.394.701-00	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	10/05/2016 A 09/05/2017	03/12 a 01/01/2019
ALLYNI EVELYN COLFERAI SOUSA	036.920.139-65	CIRURGIAO (A) DENTISTA	02/05/2017 A 01/05/2018	03/12 a 01/01/2019
ALZINETE DE ALENCAR DA SILVA CARVALHO	027.254.723-93	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2017 A 13/07/2018	03/12 a 01/01/2019
ANGELO MARCIO DOS SANTOS FERREIRA	747.631.303-82	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	15/07/2017 A 14/07/2018	03/12 a 01/01/2019
APOLIANA RODRIGUES BARBOSA	010.644.861-77	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	29/09/2016 A 28/09/2017	03/12 a 01/01/2019

SAMARA DIAS BARROSO	013.246.091-25	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	12/07/2017 A 11/07/2018	03/12 a 01/01/2019
SCHEILA PEREIRA SANTANA	010.990.481-84	TECNICO EM ENFERMAGEM	18/04/2017 A 17/04/2018	05/12 a 04/01/2019
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA NETO	633.461.331-68	VIGILANTE	01/07/2016 A 30/06/2017	01/12 a 30/12/2018
SHEYLA MARCIA DIAS LIMA	472.650.511-49	CIRURGIAO (A) DENTISTA	09/05/2016 A 08/05/2017	03/12 a 01/01/2019
SOLANGE FERREIRA DA SILVA FRAZAO	790.283.061-53	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2017 A 13/07/2018	03/12 a 01/01/2019
SOLANO BARRETO DOS SANTOS	933.432.131-87	FISCAL SANITARIO	02/05/2017 A 01/05/2018	03/12 a 01/01/2019
SUELENE DINIZ DA SILVA	882.993.921-87	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	01/10/2017 A 30/09/2018	03/12 a 01/01/2019
SUELI CARVALHO DE SA	852.075.861-49	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	11/11/2017 A 10/11/2018	03/12 a 01/01/2019
TELMA CELESTINO SOUSA	842.639.031-53	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	28/06/2017 A 27/06/2018	03/12 a 01/01/2019
TEREZINHA DOS SANTOS PORTO	016.435.881-17	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18/04/2017 A 17/04/2018	03/12 a 01/01/2019
VALDENIR AIRES DA SILVA SANTOS	800.380.851-00	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	19/02/2017 A 18/02/2018	03/12 a 01/01/2019
VALERIA ALMEIDA SILVA FERREIRA	931.147.881-49	AGENTE COMUNITARIO SAUDE LEI 2556	10/04/2017 A 09/04/2018	03/12 a 01/01/2019
VANILDE BATISTA NUNES	887.916.101-68	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	14/07/2017 A 13/07/2018	03/12 a 01/01/2019
VERA LUCIA COSTA DIAS	879.276.751-68	TEC.EM ENFERMAGEM COM FORMACAO PRE-HOSPITALAR	23/05/2017 A 22/05/2018	01/12 a 30/12/2018
WESLENE LIMA FIGUEIRA DA SILVA	011.925.691-64	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/04/2017 A 11/04/2018	03/12 a 01/01/2019
WILLIAM DA SILVA SANTOS	009.651.081-12	VIGILANTE	25/02/2017 A 24/02/2018	01/12 a 30/12/2018
WUELDER AYRES DE ANDRAD	805.415.771-15	MOTORISTA	03/11/2017 A 02/11/2018	01/12 a 30/12/2018

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretario Municipal de Administração
Portaria Nº 175/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018. Abertura dia 03.01.2019 às 08h30min, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos, no perímetro urbano do Município de Araguaína - TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 26 dias de novembro de 2018.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
296/2018 DE 23 DE NOVEMBRO 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Transporte externando a possibilidade da aquisição de material de consumo (câmera de segurança e outros) e instalações dos equipamentos, destinado a atender os ônibus escolares destinados ao transporte dos alunos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Araguaína, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 86.909.074/0001-60, para aquisição de material de consumo (câmera de segurança e outros) e instalações dos equipamentos, destinado a atender os ônibus escolares destinados ao transporte dos alunos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio de dispensa de licitação, pelo valor total de R\$ 9.612,10 (nove mil seiscentos e doze reais e dez centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática: 16.1605.12.361.2033.2395; Elemento de Despesa: 33.90.30.99, 33.90.30.26 e 33.90.39.9999; Fonte: 00.20; Ficha: 20180727 e 20180731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 297/2018
ARAGUAÍNA–TO, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Elimárcio Alves da Silva Feijó, matrícula nº 15478682 e como suplente Francisco de Assis Coelho de Sousa, matrícula nº 31939, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado convênio, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018026035:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
0180/2018	CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA CNPJ – Nº 86.909.074/0001-60

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa)

dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 180/2018

PROCESSO Nº: 2018026035

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ Nº: 86.909.074/0001-60

OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de material de consumo (câmeras de segurança e outros) com instalações dos equipamentos, destinado a atender os ônibus escolares para transporte dos alunos de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com o item abaixo:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR: R\$ 9.612,10 (nove mil seiscentos e doze reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial (DOM).

DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.361.2333.2395; ED: 33.90.30.99, 33.90.30.26, 33.90.39.9999; FICHA: 20180727 e 20180731, FONTE: 00.20.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 23 de novembro de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando que a Administração Pública pode revisar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

Considerando o erro formal ocorrido na publicação do documento no Diário Oficial do Município nº 1687, de 07 de NOVEMBRO de 2018;

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR o Extrato do Contrato 020/2018, firmado entre a Secretaria Municipal da Fazenda de Araguaína-TO, e a empresa Moisés dos Reis Andrade-ME.

onde se lê: O presente contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses;

Leia-se: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

FABIANO FRANCISO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda

Portaria 004/2017

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo: 69/18

Autuado (a): José Edmilson Lima de Moura

CNPJ / CPF: 493.984.234-72

Endereço: Rua Pau Brasil, nº 55, Araguaína Sul II. Araguaína/TO.

Data do Julgamento: 24 de setembro de 2018.

Leandro Sacchi Pinotti, Diretor do Contencioso Fiscal do Município de Araguaína/TO, na forma do procedimento administrativo elencados no Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal e Código Municipal de Vigilância Sanitária, determina dentro das cautelas de estilo proceder a Intimação da autuada supracitada, para cumprimento do dispositivo abaixo transcrito:

Julgo Totalmente Procedente o lançamento efetuado no Auto de Infração nº 505/18, lavrado em face do Sr. José Edmilson Lima de Moura, com CPF nº 493.984.234-72, para nos termos do art. 396, I do citado diploma legal, c/c o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.321/2004 e art. 2º da Lei Federal 6.437/1977, Condená-lo em pena Leve a recolher aos cofres do Município de Araguaína a multa correspondente a 300 UFIRs.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito não tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti

Diretor do Contencioso Fiscal

Portaria nº 091/2017

*Autuado (a): José Edmilson Lima de Moura

Assinatura por extenso: _____

Ciente em: ____/____/____ às ____/____.

OBS: _____

*(A assinatura deverá ser da pessoa autuada, preposto idôneo ou mandatário fiel)

JULGAMENTO

Processo nº 69/2018

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018, às 09:41h, o Diretor do Contencioso Fiscal de Araguaína/TO, Leandro Sacchi Pinotti, nomeado pela Portaria nº 091/2017, trouxe a julgamento os autos em epígrafe, referente ao Auto de Infração nº 505/18, sendo sujeito ativo a Secretaria Municipal de Saúde (Div. Vigilância Sanitária) de Araguaína/TO, e autuado o Sr. José Edmilson Lima de Moura.

Para decisão do mencionado processo, o Órgão Julgador de Primeira Instância do Processo Administrativo Fiscal assim proferiu sua decisão:

I – RELATÓRIO

Após constatada pela Fiscalização de Vigilância Sanitária a irregularidade, o Sr. José Edmilson Lima de Moura foi autuado através do Auto de Infração nº 505/18, datado em 19 de maio de 2018, às 07:45 h, com base nos fundamentos descritos nos artigos 326 incisos I e II, e 399, incisos II e XVII da Lei Municipal nº 1.612/95, por exposição de carne ao ar livre fora da refrigeração, fl. 1.

O autuado apresentou defesa tempestiva, fls. 04-05, afirmando que cumpre diligentemente a legislação. Ainda menciona que o produto estava exposto e fora da refrigeração para mostrar ao cliente, afirmando mais uma vez que cumpre todas as exigências legais.

A Fiscalização Sanitária contesta fl. 06, que no dia 19 de maio de 2018 foi lavrado auto de infração, pelo fato do autuado expor carne ao ar livre e fora da refrigeração. A legislação é bastante clara quanto à obrigatoriedade da retirada do alvará para o exercício de tal atividade, sendo sua ausência punida nos termos do Código Sanitário Municipal.

Registra-se que o autuado apresentou justificativa a qual alega, em síntese, que cumpre diligentemente a legislação e que no momento da autuação o produto encontrava-se fora, porque estava mostrando ao cliente.

Não assiste razão ao argumento do autuado, tendo em vista que no momento da autuação a carne encontrava-se exposta e sem qualquer refrigeração.

Sem mais, e por todo o exposto, a vigilância sanitária se manifesta pela total procedência do auto de infração, imputando à autuada a penalidade de multa no valor de 300 UFIRS, nos termos da Lei Municipal nº. 2.321/04.

Relato. Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Código Sanitário Municipal é claro quanto a comercialização e armazenamento de produtos perecíveis. Estes produtos devem ser mantidos de forma refrigerada e ainda, os veículos que farão o transporte dos mesmos deverão ser vistoriados pelos Fiscais da Vigilância Sanitária para que atendam aos requisitos dispostos em lei e preservar a saúde dos consumidores.

Ao analisar o processo, a fiscalização fez prova no auto da infração cometida pelo autuado através das fotos anexadas ao processo. E nesta é perceptível que realmente a carne se encontrava exposta sem qualquer proteção e sem a refrigeração necessária para sua conservação. O argumento de que havia clientes e por isso a exposição da carne, este argumento não prospera.

Deste modo, resta claro que houve infração a legislação sanitária e por isso a penalidade aplicada é adequada.

Por isso, torna-se adequada a fundamentação jurídica que permitiu o lançamento do Auto de Infração contra o autuado, conforme dispõe os artigos 326, incisos I e II, e 399, incisos II e XIII da Lei Municipal 1.612/95, in verbis:

Art.326. Nestes estabelecimentos é permitida a venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros e, subsidiariamente, de outros alimentos observadas as seguintes exigências:

I – Devem ser mantidos refrigerados nas temperaturas exigidas, especialmente, os alimentos obrigatórios a esse tipo de conservação;

II – A comercialização de carne, pescados e derivados e produtos de laticínios, passíveis de refrigeração, será permitida, desde que em veículos frigoríficos, que serão vistoriados e aprovados pela autoridade sanitária municipal, ou em balcões frigoríficos, devidamente instalados e em perfeito funcionamento e providos de portas apropriadas, que deverão ser mantidas fechadas.

Art. 399 – São infrações sanitárias:

II – Extrair, produzir, fabricar, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, aditivos para alimentos, embalagens e utensílios e outras que interessem a saúde pública ou individual competentes ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinentes;

Penalidade: Apreensão dos produtos, inutilização dos produtos, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento, e/ou multa;

XIII – Expor a venda ou comercializar alimentos e outros produtos que interessem a saúde pública, que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição ou transporte sem observância das condições necessárias a sua preservação;

Penalidade: Apreensão e inutilização da mercadoria, cancelamento da Licença de Funcionamento Sanitária (Alvará), interdição do estabelecimento, e/ou multa;

Diante o exposto, tornou-se evidente e apropriado a apuração das infrações mencionadas, em concordância com o art. 156 e seguintes da Lei Complementar 058/17.

III – CONCLUSÃO

Em conformidade com os dispositivos apresentados do Código de Vigilância Sanitária, Lei nº 1.612/95 e os insertos no Auto de Infração, Julgo Totalmente Procedente o lançamento efetuado no Auto de Infração nº 505/18, lavrado em face do Sr. José Edmilson Lima de Moura, com CPF nº 493.984.234-12, para nos termos do art. 396, I do citado diploma legal, c/c o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.321/2004 e art. 2º da Lei Federal 6.437/1977, Condená-lo em pena Leve a recolher aos cofres do Município de Araguaína a multa correspondente a 300 UFIRS.

Os autos devem permanecer no órgão preparador para negociações pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo no mesmo prazo, a autuada recorrer da decisão para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Caso não haja apresentação de recurso e nem cumprimento da exigência no prazo supramencionado, referidas omissões confirmarão respaldo previsto no artigo 200, parágrafo único da Lei Municipal nº 058/17, para o lançamento do débito em Dívida Ativa, constituindo crédito não tributário líquido, certo e exigível, suficientes para encaminhar referida cobrança ao Cartório de Protesto, conforme dispõe o artigo 1º e parágrafo único da Lei Federal nº 9.492/1997 e o Decreto Municipal nº 302/2014, e caso necessite também será remetido para Execução Judicial, em concordância com os dispositivos elencados na Lei Federal nº 6.830/80.

Intime-se.

Leandro Sacchi Pinotti
Diretor do Contencioso Fiscal
Portaria nº 091/2017

1º NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 509/2018			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ESTACIONAMENTO ARAGUAÍNA CENTER LTDA EPP.		
NOME FANTASIA	ESTACIONAMENTO ARAGUAÍNA CENTER		
ENDEREÇO	RUA ADEMAR VICENTE FERREIRA, Nº 1.363, CENTRO.		
CEP	77.804-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	20.317.899/0001-88	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	16.310
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer dispositivos legais excludentes ou limitativos do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013 e art. 315 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Guias de recolhimento da taxa de Alvará de Licença;			
02 - Laudo de Vistoria de Funcionamento;			
03 - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;			
04 - Projeto de Reforma/Ampliação Predial (se houver);			
05 - Laudos de Vistorias para Reforma/Ampliação Predial (se houver);			
06 - Contrato social e alterações (ainda que consolidados);			
07 - Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, Plano de Contas, Canhotos de controle de estacionamento;			
08 - Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos, e materiais de expediente);			
09 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.			
Período: 01/09/2015 A 28/02/2016.			
Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 23 ou 26.			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, detendo a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/09/2015 a 28/02/2016	186/2017 de 11/05/2017

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura:
Matrícula: 3542-4	
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 26/11/2018
	Hora: 10:18

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME	CPF
ASSINATURA	DATA

TIAF - TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL Nº 170/2017

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	NUNES & BATISTA LTDA - ME		
NOME FANTASIA	GESSO NUNES		
ENDEREÇO	RUA 1ª DE JANEIRO Nº 2768 SÃO JOÃO		
CEP	77813-140	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	11.365.851/0002-35	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13448

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013.

DOCUMENTOS SOLICITADOS
 - Contrato Social e Alterações (Ainda que consolidados);
 - Distrato Social;
 - Declaração de Imposto de Renda;
 - Guias de Recolhimento das Taxas de Licença para Funcionamento/Alvarás;
 - Laudos de Vistorias de Funcionamento Anual;
 - Laudo de Vistorias do Corpo de Bombeiros;
 - Certidão de Baixa junto a Receita Federal do Brasil

Período: 2012 a 2017.
 Local de Entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 20 ou 26

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO
ARTIGO 303. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/03/2012 a 24/02/2017	106/2015 de 03/04/2017

AUTORIDADE FISCAL	
Nome: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	Assinatura: Joaquim Rodrigues da Cunha
Matrícula: 3542-4	Fiscal de Tributos Matrícula nº 3542-4
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 05/04/2017
	Hora: 09:20

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.	
Nome:	Data:
CPF:	

ASTT

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO – JARI (Portaria Nº 46, de 07 de Junho de 2017)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JARI - MÊS OUTUBRO/2018

A Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, vinculada a Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramento específicos, bem como, na Portaria nº 46, de junho de 2017, Regime Interno da JARI, vem, por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar do julgamento e das decisões do Órgão Colegiado, em sessões realizadas nos dias 04 de outubro de 2018, 11 de outubro de 2018, 19 de outubro de 2018 e 26 de outubro de 2018 com os seguintes resultados:

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	RESULTADO
0000922/2018	A49-0154832	QKG6347	INDEFERIDO
0000923/2018	A49-0153481	QKG6347	INDEFERIDO
0000924/2018	A49-0151718	QKG6347	INDEFERIDO

0000925/2018	A49-0154223	QKG6347	INDEFERIDO
0000926/2018	A49-0147617	QKG6347	INDEFERIDO
0000927/2018	A49-0150606	QKG6347	INDEFERIDO
0000928/2018	A49-0178466	OTC9517	INDEFERIDO
0000929/2018	A49-0138505	QKG6347	DEFERIDO
0000930/2018	A49-0145372	QKG6347	INDEFERIDO
0000931/2018	A49-0138037	QKG6347	DEFERIDO
0000932/2018	A49-0138179	QKG6347	DEFERIDO
0000933/2018	A49-0136625	QKG6347	DEFERIDO
0000934/2018	A49-0136842	QKG6347	INDEFERIDO
0000935/2018	A49-0136145	QKG6347	DEFERIDO
0000936/2018	A49-0136148	QKG6347	DEFERIDO
0000937/2018	A49-0136054	QKG6347	DEFERIDO
0000938/2018	A49-0135393	QKG6347	INDEFERIDO
0000939/2018	A49-0135338	QKG6347	DEFERIDO
0000940/2018	A49-0135733	QKG6347	DEFERIDO
0000941/2018	A49-0134666	QKG6347	INDEFERIDO
0000942/2018	A49-0134685	QKG6347	INDEFERIDO
0000943/2018	A49-0133603	QKG6347	INDEFERIDO
0000944/2018	A49-0131488	QKG6347	INDEFERIDO
0000945/2018	A49-0128682	QKG6347	INDEFERIDO
0000946/2018	A49-0165666	QKG6347	INDEFERIDO
0000947/2018	A49-0165802	QKG6347	INDEFERIDO
0000948/2018	A49-0177143	QKG6347	INDEFERIDO
0000949/2018	A49-0178159	QKG6347	INDEFERIDO
0000950/2018	A49-0177649	QKG6347	INDEFERIDO
0000951/2018	A49-0177438	QKG6347	INDEFERIDO
0000952/2018	A49-0177292	QKG6347	INDEFERIDO
0000953/2018	A49-0178282	QKG6347	INDEFERIDO
0000954/2018	A49-0178341	QKG6347	INDEFERIDO
0000955/2018	A49-0178945	QKG6347	INDEFERIDO
0000956/2018	A49-0176469	QKG6347	INDEFERIDO
0000957/2018	A49-0177437	QKG6347	INDEFERIDO
0000958/2018	A49-0176447	QKG6347	DEFERIDO
0000959/2018	A49-0176406	QKG6347	INDEFERIDO
0000960/2018	A49-0175689	QKG6347	INDEFERIDO
0000961/2018	A49-0175970	QKG6347	INDEFERIDO
0000962/2018	A49-0175368	QKG6347	INDEFERIDO
0000963/2018	A49-0176075	QKG6347	INDEFERIDO
0000964/2018	A49-0176021	QKG6347	INDEFERIDO
0000965/2018	A49-0175366	QKG6347	INDEFERIDO
0000966/2018	A49-0153563	QKG6347	INDEFERIDO
0000967/2018	A49-0177385	QKG6347	INDEFERIDO
0000968/2018	A49-0108181	JKP3675	DEFERIDO
0000969/2018	A49-0108863	JKP3675	DEFERIDO
0000970/2018	P49-0703136	MVX5070	INDEFERIDO
0000971/2018	A49-0179525	QKK5772	INDEFERIDO
0000972/2018	A49-0174993	QKG6347	INDEFERIDO
0000973/2018	A49-0168577	QKB5159	DEFERIDO
0000974/2018	P49-0703159	QKI2842	INDEFERIDO
0000975/2018	A49-0180914	QKI2706	DEFERIDO
0000976/2018	P49-1101681	QKD7721	DEFERIDO
0000977/2018	A49-0165957	MWD5259	DEFERIDO
0000978/2018	A49-0180851	QNI8901	INDEFERIDO
0000979/2018	A49-0163137	QKH4907	DEFERIDO
0000980/2018	A49-0168244	QKH4907	DEFERIDO
0000981/2018	A49-0180917	MYW2625	DEFERIDO
0000982/2018	A49-0181991	MXC6988	DEFERIDO
0000983/2018	A49-0180855	QNI8901	INDEFERIDO
0000984/2018	P49-0802560	MVZ1023	INDEFERIDO
0000985/2018	A49-0181175	QKJ4984	INDEFERIDO
0000986/2018	A49-0180924	QKI6485	DEFERIDO
0000987/2018	P49-0900538	PQA3240	INDEFERIDO
0000988/2018	A49-0181385	OYB7247	DEFERIDO
0000989/2018	A49-0181336	MWM9331	INDEFERIDO
0000990/2018	A49-0181571	MXA0284	INDEFERIDO

0000991/2018	P49-0002336	QKJ0715	INDEFERIDO
0000992/2018	A49-0181782	MWS8753	DEFERIDO
0000993/2018	A49-0180889	MVN7335	INDEFERIDO
0000994/2018	A49-0181265	JTQ4894	INDEFERIDO
0000995/2018	A49-0181585	QKA1359	INDEFERIDO
0000996/2018	P49-0802584	MXE3238	DEFERIDO
0000997/2018	A49-0181597	MWL4419	INDEFERIDO
0000998/2018	P49-0900525	MWN2085	DEFERIDO
0001000/2018	A49-0176779	OLM3935	INDEFERIDO
0001001/2018	A49-0175389	OLM3935	INDEFERIDO
0001002/2018	A49-0163565	OLM3935	INDEFERIDO
0001003/2018	A49-0166793	OLM3935	INDEFERIDO
0001004/2018	A49-0165422	OLM3935	INDEFERIDO
0001005/2018	A49-0165011	OLM3935	INDEFERIDO
0001006/2018	A49-0163412	OLM3935	INDEFERIDO
0001007/2018	A49-0167930	OLM3935	DEFERIDO
0001008/2018	A49-0181267	OLM3935	INDEFERIDO
0001009/2018	A49-0163407	OLM3935	INDEFERIDO
0001010/2018	A49-0177544	OLM3935	INDEFERIDO
0001011/2018	A49-0181248	OLM3935	INDEFERIDO
0001012/2018	A49-0174503	OLM3935	INDEFERIDO
0001013/2018	A49-0175597	OLM3935	INDEFERIDO
0001014/2018	A49-0174351	OLM3935	INDEFERIDO
0001015/2018	A49-0175122	OLM3935	INDEFERIDO
0001016/2018	A49-0171703	OLM3935	INDEFERIDO
0001017/2018	A49-0172250	OLM3935	INDEFERIDO
0001018/2018	A49-0166443	OLM3935	INDEFERIDO
0001019/2018	A49-0165726	OLM3935	INDEFERIDO
0001020/2018	A49-0176837	OLM3935	INDEFERIDO
0001021/2018	A49-0163125	NKV0079	DEFERIDO
0001022/2018	A49-0164986	NKV0079	INDEFERIDO
0001023/2018	P49-0502123	KDG4649	INDEFERIDO
0001024/2018	A49-0160442	PRF2828	INDEFERIDO
0001025/2018	A49-0155167	PQV4822	INDEFERIDO
0001026/2018	A49-0166850	MWV4776	INDEFERIDO
0001027/2018	A49-0148766	QKJ5184	INDEFERIDO
0001028/2018	A49-0171909	NMY2474	INDEFERIDO
0001029/2018	A49-0174500	NMY2474	INDEFERIDO
0001030/2018	A49-0180903	PQP7080	DEFERIDO
0001031/2018	A49-0180902	PQP7080	INDEFERIDO
0001032/2018	A49-0181325	PQP7080	INDEFERIDO
0001033/2018	A49-0182027	NKO2581	DEFERIDO
0001034/2018	A49-0178559	OLJ5227	DEFERIDO
0001035/2018	A49-0134591	MWY7812	DEFERIDO
0001036/2018	A49-0153448	NVR7810	DEFERIDO
0001052/2018	A49-0144995	QKB5549	DEFERIDO
0001053/2018	A49-0182029	MXA2766	DEFERIDO
0001054/2018	A49-0180942	QKK3565	DEFERIDO
0001055/2018	A49-0180705	QKK3565	DEFERIDO
0001056/2018	A49-0157264	MWQ7640	DEFERIDO
0001057/2018	A49-0165724	QKA7447	DEFERIDO
0001058/2018	A49-0166658	QKA7447	INDEFERIDO
0001059/2018	A49-0178342	DTU9590	DEFERIDO
0001060/2018	P49-0002227	OAE0551	INDEFERIDO
0001061/2018	P49-0002228	OAE0551	INDEFERIDO
0001062/2018	A49-0171979	OLH2566	DEFERIDO
0001063/2018	A49-0171995	OLH2566	DEFERIDO
0001064/2018	A49-0172699	OLH2566	DEFERIDO
0001065/2018	P49-0802533	OYC7932	INDEFERIDO
0001066/2018	P49-0802532	OYC7932	INDEFERIDO
0001067/2018	P49-0802537	MXG4749	DEFERIDO
0001068/2018	A49-0180730	MVZ2855	INDEFERIDO
0001069/2018	A49-0157703	MXB6559	INDEFERIDO
0001070/2018	A49-0176640	MXB6559	INDEFERIDO
0001071/2018	A49-0167941	NSI2930	DEFERIDO
0001072/2018	A49-0175647	ORL2686	INDEFERIDO

0001073/2018	A49-0166349	MXC8694	DEFERIDO
0001074/2018	A49-0173921	KKV8804	INDEFERIDO
0001075/2018	A49-0174064	KKV8804	INDEFERIDO
0001076/2018	A49-0173112	KKV8804	INDEFERIDO
0001077/2018	A49-0176045	KKV8804	INDEFERIDO
0001078/2018	A49-0181439	KKV8804	INDEFERIDO
0001079/2018	A49-0175128	KKV8804	INDEFERIDO
0001080/2018	A49-0173831	OLH5222	INDEFERIDO
0001081/2018	A49-0168566	OGX4363	DEFERIDO

Araguaína/TO, 26 de novembro de 2018.

Regiária Melo Silva de Souza
Secretária da JARI-ASTT

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ARAGUAÍNA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ 17.088.697/0001-05, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem operador, exceto andaimes, localizado na Av. Filadélfia, 2998, - Jardim Filadélfia - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na RES. Conama 237/97.